

Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE N° 125/2023

licitacoes@conquistaservico.com.br

qua 11/10/2023 08:09

Para:Comissão Permanente de Licitação <cpl@trf2.jus.br>;

Em tempo,

QUESTIONAMENTO 07: A quantidade de funcionários que deverá ser considerada para a formulação de preço é de 130 efetivos ou 132 efetivos?

Em 2023-10-11 08:06, licitacoes@conquistaservico.com.br escreveu:

Prezado, bom dia!

Solicito esclarecimento referente a licitação em epígrafe cujo objeto é a contratação de serviços de prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, mensageria.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

QUESTIONAMENTO 04: Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

QUESTIONAMENTO 05: Verificamos que o edital terá vigência de 24 meses, contudo o estimado que encontra-se no ANEXO II é no valor de R\$ 8.335.629,26 é considerado anual. A proposta de preço deverá ser formulado para 24 meses (R\$ 694.635,77) ou 12 meses (R\$ 8.335.629,26)?

QUESTIONAMENTO 06: Devemos considerar o valor para cadastro no portal de compras do COMPRASNET 12 meses ou 24 meses?

Atenciosamente,
Rafaela Rocha
Setor Comercial - Licitações
CONQUISTA SERVIÇO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
CNPJ: 05.769.219/0001-73
Tel.: (21) 97281-3202

[Avisos \(0\)](#)[Impugnações \(0\)](#)[Esclarecimentos \(1\)](#)18/10/2023
16:07UASG 090028 – TRF 2^a REGIÃO - ESCLARECIMENTO
I

PE 125-23 -218

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, mensageria, copeiragem, auxiliar de almoxarifes e ascensoristas, com fornecimento de mão de obra profissional, materiais e equipamentos, nas dependências dos Prédios do Tribunal Regional Federal da 2^a Região (Prédio Sede Rua Acre, Prédio da Rua Visconde de Inhaúma, Depósito na Base Aérea dos Campos dos Afonsos e Prédio do Centro Cultural Justiça Federal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA 01: Vinil Gestão e Facilities Ltda.

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

RESPOSTA 02) Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

RESPOSTA 03) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

QUESTIONAMENTO 04: Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04) A visita técnica é facultada.

QUESTIONAMENTO 05: Verificamos que o edital terá vigência de 24 meses, contudo o estimado que encontra-se no ANEXO II é no valor de R\$ 8.335.629,26 é considerado anual. A proposta de preço deverá ser formulado para 24 meses (R\$ 694.635,77) ou 12 meses (R\$ 8.335.629,26)?

RESPOSTA 05) CONFORME item 4.2 do Edital, VALOR TOTAL ANUAL, conforme Planilha Totalizadora de Preços, constante do Anexo II D.

QUESTIONAMENTO 06: Devemos considerar o valor para cadastro no portal de compras do COMPRASNET 12 meses ou 24 meses?

RESPOSTA 06) CONFORME item 4.2 do Edital, VALOR TOTAL ANUAL, conforme Planilha Totalizadora de Preços, constante do Anexo II D.

QUESTIONAMENTO 07: A quantidade de funcionários que deverá ser considerada para a formulação de preço é de 130 efetivos ou 132 efetivos?

RESPOSTA 7) A quantidade de funcionários que deverá ser considerada para a formulação de preço 132 efetivos, conforme consta da planilha Anexo II.

Francisco Duarte
Pregoeiro

UASG 090028 – TRF 2^a REGIÃO - ESCLARECIMENTO I

PE 125-23 -218

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação, jardinagem, mensageria, copeiragem, auxiliar de almoxarifes e ascensoristas, com fornecimento de mão de obra profissional, materiais e equipamentos, nas dependências dos Prédios do Tribunal Regional Federal da 2^a Região (Prédio Sede Rua Acre, Prédio da Rua Visconde de Inhaúma, Depósito na Base Aérea dos Campos dos Afonsos e Prédio do Centro Cultural Justiça Federal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos anexos do Edital.

QUESTIONAMENTO 01: Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

RESPOSTA 01: Vinil Gestão e Facilities Ltda.

QUESTIONAMENTO 02: A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

RESPOSTA 02) Sim.

QUESTIONAMENTO 03: As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta?
Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

RESPOSTA 03) As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta.

QUESTIONAMENTO 04: Tendo em vista não ter sido citada a visita técnica, entendemos a mesma ser facultada. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA 04) A visita técnica é facultada.

QUESTIONAMENTO 05: Verificamos que o edital terá vigência de 24 meses, contudo o estimado que encontra-se no ANEXO II é no valor de R\$ 8.335.629,26 é considerado anual. A proposta de preço deverá ser formulada para 24 meses (R\$ 694.635,77) ou 12 meses (R\$ 8.335.629,26)?

RESPOSTA 05) CONFORME item 4.2 do Edital, VALOR TOTAL ANUAL, conforme Planilha Totalizadora de Preços, constante do Anexo II D.

QUESTIONAMENTO 06: Devemos considerar o valor para cadastro no portal

de compras do COMPRASNET 12 meses ou 24 meses?

RESPOSTA 06) CONFORME item 4.2 do Edital, VALOR TOTAL ANUAL, conforme Planilha Totalizadora de Preços, constante do Anexo II D.

QUESTIONAMENTO 07: A quantidade de funcionários que deverá ser considerada para a formulação de preço é de 130 efetivos ou 132 efetivos?

RESPOSTA 7) A quantidade de funcionários que deverá ser considerada para a formulação de preço 132 efetivos, conforme consta da planilha Anexo II.

Francisco Duarte
Pregoeiro

[Incluir esclarecimento](#)